



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA

---

EMENDA MODIFICATIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI Nº 3556/2022.

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 3356 de 2022 passará a constar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - Um ano antes de atenderem o interstício previsto no artigo 1º, os militares que atenderem os demais requisitos para a promoção disposta nesta lei, serão convocados pelo Diretor de Educação, pelo critério de antiguidade, para participarem do respectivo curso de habilitação, obedecidas as disposições previstas em edital. (NR)

**Parágrafo único** – Os cursos ofertados pela instituição militar, que forem pré-requisitos para toda e qualquer promoção regular, devem ser realizados um ano antes do preenchimento dos demais requisitos que a promoção assim exigir. (NR)

**JUSTIFICATIVA**

A alteração proposta no artigo 3º visa institucionalizar o tempo de convocação para o curso de habilitação, evitando assim que ocorra atraso na data de promoção dos militares.

Atualmente, o Corpo de Bombeiros é exemplar nesta convocação, pois antes de atingir os requisitos da promoção, convoca seus militares para o curso.

Desta feita, é necessário fazer as alterações proposta na legislação enviada pelo Governo do Estado, para que nenhum curso da instituição seja criado ou disponibilizado em atraso.

Por fim, informo que o teor desta emenda visa resguardar o direito e o tempo de correto da promoção dos valorosos servidores que há anos protegem a sociedade paraibana.

“Plenário Jose Mariz”, 07 de fevereiro de 2022.

  
CABO GILBERTO SILVA  
Deputado Estadual